INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO
LAU7 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 68.656.193/0001-77

BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 58.006.471/0001-97, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1507, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-010, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 23.769, de 14 de agosto de 2025, na qualidade de administradora fiduciária ("Administradora"); e **BURITI INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 44.696.473/0001-40, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.507, Cj. 11 e Cj. 112, Vila Olimpia, CEP 04.547-005, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 20.002, de 26 de julho de 2022, na qualidade de gestora ("Gestora" e, quando em conjunto com a Administradora, os "Prestadores de Serviços Essenciais") do **LAU7 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Fundo"), resolvem:

CONSIDERANDO QUE:

(i) até a presente data o Fundo não iniciou suas atividades e não possui cotistas;

(ii) a gestão do Fundo será transferida da Gestora para **MONTVERUM ASSET MANAGEMENTE LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº65.847.257/0001-29, com sede na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, naAv. Dr. Chucri Zaidan, nº246, 14º andar, Vila Cordeiro, CEP 04583-916, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº CVM nº 26.106, publicado em 16 de novembro de 2026. ("Nova Gestora"), a partir do dia 25 de novembro de 2026 ("Data de Transferência");

RESOLVE:

1. Aprovar a transferência do Fundo da Gestora para a Nova Gestora a partir da Data de Transferência**;**

2. Alterar a razão social do Fundo para "**APTIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**"

3. Alterar a razão social da Classe para "**CLASSE ÚNICA DO APTIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**"; e

4. Aprovar que a Administradora e Nova Gestora realizem a reforma integral do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar, a partir da Data de Transferência, conforme versão consolidada, descrita no Anexo I ("Novo Regulamento"), refletindo também as alterações aprovadas neste Ato;

Conforme os termos do artigo 10, inciso II, da Resolução CVM 175, os Prestadores de Serviços Essenciais, por seus representantes legais, declaram que o Regulamento do Fundo e o Anexo estão plenamente aderente à legislação vigente.

Nada mais havendo a deliberar, este instrumento foi assinado de forma digital, em conformidade com a regulamentação aplicável, especialmente a Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com o Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020, e com o Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça, por meio da infraestrutura Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

São Paulo, 25 de novembro de 2026

BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

BURITI INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora

MONTVERUM ASSET MANAGEMENTE LTDA.
Nova Gestora

ANEXO I

APTIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA